

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL



CÓDIGO DE ÉTICA E
CONDUTA PROFISSIONAL
VERSÃO ATUALIZADA – OUTUBRO/2020

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	4
2. OBJETIVO	5
3. DEFINIÇÕES	5
4. REPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS	6
5. APLICAÇÃO	7
6. DIVULGAÇÃO	7
7. CONDUTA PROFISSIONAL.....	8
8. NOSSA EMPRESA	9
9. NOSSA MISSÃO	10
10. NOSSA VISÃO	10
11. NOSSOS VALORES	10
12. CAPITAL HUMANO	11
13. AMBIENTE DE TRABALHO	13
14. POLÍTICA DA QUALIDADE	14
15. MEIO AMBIENTE	14
16. USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMA	14
17. RESPONSABILIDADE SOCIAL.....	15
18. COMÉRCIO INTERNO.....	16
19. DESPESAS ADMINISTRATIVAS	16
20. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	16
21. RELACIONAMENTOS	18
22. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO	24
23. GARANTIA DA QUALIDADE E USO DA INFORMAÇÃO	24
24. CONFLITOS DE INTERESSE.....	26

25. CONTATOS COM A MÍDIA E PUBLICIDADE	27
26. FILIAÇÃO A UMA SOCIEDADE SEM FINS LUCRATIVOS	27
27. FILIAÇÃO A UMA SOCIEDADE COM FINS LUCRATIVOS	28
28. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS	28
29. USO DOS RECURSOS DA SFI.....	29
30. BRINDES, PRESENTES E OUTRAS CORTESIAS	29
31. CONDUTAS E DELITO PATRIMONIAL	31
32. REVISÃO E MANUTENÇÃO DO CÓDIGO	32
33. NOTIFICAÇÃO DE CONDUTA ANTIÉTICA	32
34. PENALIDADES	33
35. DISPOSIÇÕES GERAIS	33
Anexo	34

1. APRESENTAÇÃO

Prezado(a) Colaborador(a):

O sucesso de uma empresa não depende, exclusivamente, da qualidade de seus produtos e serviços para ser considerada bem-sucedida. Na SFI acreditamos que o sucesso está ligado à credibilidade e para isso assumimos um compromisso imprescindível à cultura de uma empresa moderna: o compromisso com a ética.

A fim de trabalharmos com padrões morais e éticos cada vez mais elevados, preparamos este material, para consolidar a missão, visão, valores, princípios morais e éticos da SFI.

Nossos princípios de conduta manifestam nosso interesse em tratar clientes, colaboradores e fornecedores de forma respeitosa, oferecendo sempre um tratamento profissional e harmonioso.

O Código de Ética e Conduta Profissional representa nosso compromisso em defender aquilo em que acreditamos, seguindo uma postura responsável, ética, transparente e de respeito mútuo entre todos.

Neste livreto você encontrará as principais condutas éticas que devem orientar o seu dia-a-dia e suas relações na SFI. Entenda, pratique e multiplique esses princípios. Contamos com você!

Diretoria

SFI INVESTIMENTOS

2. OBJETIVO

O objetivo do CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL da SFI (“CÓDIGO”) é reunir um conjunto de normas, com objetivo de orientar nossas decisões e ações para atingirmos padrões de conduta profissional e comportamento ético cada vez mais elevados. Desta forma, reflete, ainda, nossa identidade cultural e os compromissos que assumimos com todos aqueles que mantêm relações conosco.

Este CÓDIGO representa o nosso compromisso de uma atuação responsável, ética, transparente e de respeito mútuo com todos os públicos com os quais nos relacionamos.

A nossa reputação e a nossa credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da SFI como uma empresa sólida e confiável perante nossos clientes, fornecedores, colaboradores em geral, acionistas e órgãos públicos onde atuamos.

Por isso, refletimos neste CÓDIGO não apenas os padrões de conduta pessoal e profissional esperados nas relações mantidas com nossos vários públicos de interesse, mas declaramos nossa conduta corporativa e enunciamos os nossos compromissos com este público.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Ética – parte da filosofia responsável pela investigação dos princípios que motivam, distorcem, disciplinam ou orientam o comportamento humano, refletindo a respeito da essência das normas, valores, prescrições e exortações presentes em qualquer realidade social. Conjunto de

regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade.

3.2. Conduta – conjunto de atos e comportamentos, exteriores de um ser humano, visíveis e plausíveis de ser observados por outros. As atitudes corporais, os gestos, a ação e a linguagem são as quatro formas de conduta apresentadas pelos seres humanos. Basicamente a conduta é a ferramenta de reação que todas as pessoas têm diante das diferentes circunstâncias da vida que são enfrentadas. É diretamente influenciada pelo código moral e ético do grupo onde o indivíduo se encontra.

3.3. Conflito de Interesse – ocorre quando uma decisão é influenciada pelos interesses de apenas uma das partes envolvidas, prejudicando as demais. Portanto, exercer qualquer tipo de ação para obtenção de vantagens pessoais prejudicando outros é agir tanto antiética (por ser contrário ao que se entende por correto) quanto imoralmente (por se concretizar em prejuízo ao outro).

Os conflitos de interesses podem ser identificados em situações que envolvam aspectos pessoais, tais como: interesses econômicos, científicos, educacionais, religiosos e sociais.

No mundo dos negócios, o interesse gerador de conflitos mais comum é o econômico, pois a busca pelo lucro a qualquer custo leva pessoas e organizações a agirem de forma prejudicial tanto aos seus concorrentes quanto à sociedade, por exemplo, através da sonegação de impostos.

4. RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS

4.1. Da Diretoria de Risco e Compliance - DRCO

- ✓ Garantir o fiel cumprimento dos termos desta Norma, cuidando que desvios sejam identificados e corrigidos e que as penalidades necessárias sejam devidamente aplicadas.

4.2. De todas as áreas, colaboradores e parceiros

- ✓ Garantir a leitura, entendimento e aplicação desta Norma, mediante assinatura de **Termo de Compromisso e Adesão**, assim como ao fiel cumprimento de quaisquer políticas, manuais, comunicados, regras, práticas, normas e/ou diretrizes internas;
- ✓ Estar ciente das penalidades resultantes do não cumprimento dos termos desta norma.

5. APLICAÇÃO

Este CÓDIGO aplica-se a todos os colaboradores da SFI, bem como em todos os relacionamentos estabelecidos com acionistas, clientes, fornecedores e demais partes envolvidas e/ou interessadas no nosso negócio.

A palavra "colaborador" inclui os administradores, os membros de comitês, os diretores, gestores, demais empregados, estagiários, temporários e terceiros vinculados à SFI.

6. DIVULGAÇÃO

É de responsabilidade da Diretoria de Risco e Compliance - DRCO a divulgação do CÓDIGO para os colaboradores, esclarecendo dúvidas e verificando o entendimento quanto ao

conteúdo e aplicação. Todo colaborador receberá um livreto do CÓDIGO e assinará o **Termo de Compromisso e Adesão** ao CÓDIGO.

A Diretoria de Risco e Compliance - DRCO será responsável por fornecer o livreto do CÓDIGO aos novos colaboradores, dando ciência e mantendo registro da concordância deles.

7. CONDUTA PROFISSIONAL

Como toda organização é julgada pelo seu desempenho coletivo e pela percepção pública de seus colaboradores, você precisa agir sempre de forma a merecer a confiança e o respeito de todos os públicos com os quais a SFI mantém relações profissionais.

Cada indivíduo tem o seu próprio padrão de valores. Por isso, é importante que cada colaborador, ao representar ou defender os interesses da SFI, faça sua reflexão, de modo a compatibilizar seus valores individuais com os valores corporativos, observando sempre os princípios éticos e o respeito às leis e normas vigentes.

As pessoas são responsáveis pelos resultados do seu trabalho, tanto individualmente quanto em grupo. Tal responsabilidade é exercida plenamente com a prática de ações em prol da reputação de empresa sólida e confiável, consciente de sua responsabilidade social e empresarial, que busca resultados de forma honesta, justa, legal e transparente.

Todos os colaboradores devem dedicar suas horas de trabalho e esforços aos interesses da SFI, evitando quaisquer atividades incompatíveis com os seus interesses ou que possam vir a comprometê-los, bem como manter em sigilo os fatos e informações de natureza confidencial, assim como preservar a

imagem da SFI ou de seus dirigentes e representantes, dentro e fora de seu ambiente de trabalho.

Para facilitar a análise de qualquer atitude, no sentido de resolver eventuais dúvidas quanto ao fato das decisões estarem ou não dentro dos princípios éticos, devemos perguntar a nós mesmos:

“Isto é ilegal ou vai ferir alguma lei ou política da empresa?”

Se a resposta for NÃO, os passos iniciais estão acertados e, para concluir a avaliação positiva, devemos imaginar se tal atitude traz orgulho ao ser contada à própria família.

A violação ao CÓDIGO ou a outras normas internas da SFI constitui base para uma medida disciplinar e poderá ensejar o término do vínculo empregatício.

8. NOSSA EMPRESA

A SFI Investimentos é uma *Asset* autônoma, devidamente habilitada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM através do Ato Declaratório nº 11.541 para o exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros, que compreende: fundos de investimento, clubes de investimento e demais veículos de investimento coletivo sob jurisdição da CVM.

A SFI Investimentos, ao longo do tempo, alterou sensivelmente suas características e estruturas funcionais para exercer a gestão de recursos em sua plenitude, seguindo os preceitos éticos, normas regulatórias e melhores práticas de mercado em vigor.

Em sua estrutura atual, a SFI Investimentos é formada por profissionais de sólida formação acadêmica e com grande experiência no mercado financeiro e gestão de recursos. Tais profissionais são motivados por princípios e diretrizes altamente

meritocráticos, em constante busca dos melhores resultados para os seus clientes.

9. NOSSA MISSÃO

Realizar a gestão profissional de carteiras de fundos estruturados, com padrões de excelência, observando constantemente as orientações de melhores práticas de mercado em vigor.

10. NOSSA VISÃO

Ser excelente em tudo que faz.

11. NOSSOS VALORES

Os Valores da SFI estão nas palavras-chave:

- ÉTICA
- QUALIDADE
- TRANSPARÊNCIA
- DISCIPLINA

11.1. ÉTICA

Atuamos de acordo com nossos princípios morais, respeitando nossos valores e honrando nosso compromisso de lealdade, confiabilidade, profissionalismo e honestidade, junto a nossa organização e sociedade.

11.2. QUALIDADE

Atuamos com foco na qualidade, desenvolvendo produtos que atendam às necessidades de nossos clientes. Zelamos

pela qualidade em todas as nossas ações, evitando desperdícios e respeitando o mundo em que vivemos. Buscamos o melhor sempre!

11.3. TRANSPARÊNCIA

Agimos de forma a garantir que todos conheçam exatamente as ações e os resultados da organização.

11.4. DISCIPLINA

Seguimos as regras e políticas da empresa. Assumimos e cumprimos nossas obrigações e responsabilidades, buscando sempre o desenvolvimento de nossa empresa e de seus colaboradores. Somos coerentes com nossa empresa, com nossos clientes e com o mundo em que vivemos!

12. CAPITAL HUMANO

A SFI acredita, com convicção, que o capital humano é o maior diferencial de uma empresa de sucesso. Os colaboradores são nosso capital mais valioso e merecem, por isso, atenção e respeito. Consideramos que todo colaborador possui:

- Capacidade para responder pelo que faz e pela responsabilidade de suas ações; obrigação de tratar os outros como ele mesmo deseja ser tratado. Os colaboradores da SFI estão distribuídos em níveis hierárquicos, buscando a otimização dos desempenhos individuais e obtenção dos benefícios do trabalho em equipe. Os níveis hierárquicos são reconhecidos como uma forma de trabalho. Todavia, independente da hierarquia, o respeito pelas pessoas deverá ser sempre mantido. Nosso maior diferencial!

12.1. DIRETORES

Os membros da diretoria representam a SFI perante terceiros e, por isso, são guardiões máximos das políticas e valores corporativos. É dever da diretoria respeitar, promover e preservar uma conduta atrelada aos mais altos conceitos éticos.

Assim, com a intenção de anular toda possibilidade de conflito de interesses ou o uso indevido da sua autoridade, os Diretores não estão habilitados a receber favores em seu nome.

12.2. GESTORES E COORDENADORES

Os gestores e coordenadores são garantidores de um ambiente de trabalho harmonioso e dos processos e valores corporativos. Devem orientar e aproveitar as vantagens do trabalho em equipe. Eles respondem pelos resultados de sua gerência, por manter o cumprimento dos padrões estabelecidos pela SFI, pela sua área em particular, e dão apoio no desenvolvimento de sua equipe.

São responsáveis por preservar a existência de um ambiente de trabalho adequado, por promover o desenvolvimento do trabalho e para que sua equipe alcance o seu nível mais alto de desempenho

12.3. PARES

São pessoas que se encontram no mesmo nível hierárquico e que compartilham as preocupações e os objetivos de trabalho da SFI. São mãos que se unem numa mesma direção!

12.4. PROFISSIONAIS

Os profissionais são os que executam e concretizam os objetivos da SFI e se encontram sob a orientação e responsabilidade de um gestor. Devem cumprir suas obrigações dentro das normas e padrões estabelecidos.

Os colaboradores da SFI não estão autorizados a receber favores em seu nome.

13. AMBIENTE DE TRABALHO

O ambiente de trabalho deve ser de respeito e ordem. Limpeza e organização contribuem para a higiene, a segurança e a boa imagem da empresa.

Não toleramos qualquer atitude gerada por preconceitos relacionados à raça, cor, sexo, religião, orientação sexual, classe social, nacionalidade, idade, estado civil, posição político-partidária ou qualquer tipo de incapacidade física ou mental dirigida a qualquer pessoa.

Não são permitidos atos de assédio sexual ou moral, ofensas ou intimidações a colegas, fornecedores, clientes ou visitantes.

Todos os colaboradores devem contribuir para a criação e preservação de um ambiente saudável, não contribuindo para a propagação de informações sem comprovação (boatos).

As dúvidas devem ser dirimidas junto aos gestores de cada área.

14. POLÍTICA DA QUALIDADE

Nosso grande desafio é melhorar sempre, através do aperfeiçoamento de processos, de constantes treinamentos dos nossos profissionais, do investimento em tecnologia e da inovação na gestão, tendo como diferencial competitivo as pessoas.

Nossa política da qualidade compreende esforços para:

- ✓ Estabelecer parceria com os nossos fornecedores; e
- ✓ Conquistar resultados que garantam o crescimento da empresa.

15. MEIO AMBIENTE

É um compromisso da SFI cumprir a legislação ambiental. As atitudes em relação ao meio ambiente têm como prioridade o respeito pela natureza, a prevenção e a redução dos impactos ambientais. Para isso, incentivamos as ações e o comprometimento das pessoas na melhoria dos processos e na aplicação de tecnologias adequadas, visando o desenvolvimento sustentável.

Proteger e gerir adequadamente os recursos naturais é uma demonstração de responsabilidade e um aspecto essencial à qualidade de vida das comunidades que nos cercam.

16. USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMA

A SFI não admite que seus colaboradores estejam sob efeito de bebidas alcoólicas, drogas ou substâncias que possam alterar ou causar desvio de comportamento durante a jornada ou no ambiente de trabalho.

Em viagens, eventos e refeições de negócios, deve haver o bom senso, respeito aos padrões de comportamento e uso moderado de bebidas alcoólicas.

A SFI empenha-se em motivar os seus colaboradores a eliminar quaisquer vícios ou excesso de bebidas alcoólicas, drogas ou mesmo cigarros, por entender serem nocivos à saúde e ao desempenho profissional e social. É proibido fumar em áreas de trabalho coletivo e/ou ambientes dotados de ar condicionado inclusive corredores, além dos locais não permitidos por questões de segurança.

As restrições ao uso de fumo nas dependências da SFI aplicam-se também aos visitantes e terceiros, ficando a cargo dos responsáveis dos departamentos/setores a aplicação da norma.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da SFI, salvo para profissionais expressamente autorizados a proteger os colaboradores ou bens da empresa.

17. RESPONSABILIDADE SOCIAL

A SFI não admite e não utiliza mão-de-obra infantil e não adquire produtos ou serviços de fornecedores que sabidamente façam uso deste tipo de recurso, assim como daqueles que mantenham trabalhadores em condições desumanas de trabalho.

A SFI estimula a participação de seus colaboradores em atividades de cunho social, em trabalhos voluntários e outras que tenham como propósito a melhoria da qualidade de vida da comunidade. Entendemos que o desenvolvimento das pessoas não se esgota na vida profissional e na atividade empresarial. Devemos buscar, também, a formação de cidadãos comprometidos com as comunidades onde vivem.

18. COMÉRCIO INTERNO

É proibido o comércio ou divulgação de qualquer tipo de produto ou serviço entre colaboradores nas dependências da SFI.

19. DESPESAS ADMINISTRATIVAS

A SFI espera que os seus colaboradores adotem uma postura honesta e coerente quanto aos valores gastos no desempenho da sua função. Somente serão reembolsadas as despesas administrativas necessárias a realização dos negócios da SFI e que cumpram os requisitos legais para serem apropriadas como despesas administrativas.

Os colaboradores responsáveis pela elaboração de relatórios financeiros deverão fazê-los com fidedignidade e precisão. Qualquer ato ou omissão que possa resultar em má interpretação financeira deverá ser eliminado das nossas práticas.

20. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Os sistemas de computação e equipamentos de comunicação eletrônica são bens da SFI e são fornecidos como ferramentas para permitir aos colaboradores melhor desempenho de suas tarefas. O seu uso é exclusivo para as atividades de interesse da SFI.

Os recursos de informática não devem ser utilizados para a propagação de e-mail ou documentos com conteúdo que atentem ao pudor, de cunho discriminatório ou difamatório, boatos e correntes.

A SFI se reserva o direito de, sem aviso prévio, bloquear e monitorar o uso da Internet pelo colaborador. O uso inapropriado da Internet, incluindo visitas a sites pornográficos, é estritamente proibido.

Todos os colaboradores devem respeitar as seguintes regras:

- a)** É proibido instalar ou remover, nos computadores da SFI, programas não institucionais para os quais não tenha a licença de uso correspondente. Em todos os casos é necessária a autorização da Diretoria Administrativa e de Compliance - DACO;
- b)** Não é permitido modificar os softwares contratados, salvo em casos específicos, de acordo com os respectivos contratos e sob a supervisão da Diretoria Administrativa e de Compliance - DACO;
- c)** É vedado o desenvolvimento de software não autorizado pela Diretoria Administrativa e de Compliance - DACO;
- d)** O desenvolvimento interno de equipamentos, sistemas e programas de computação, por parte dos colaboradores, para o planejamento e execução das atividades de trabalho são de propriedades da SFI;
- e)** As contas dos usuários para acesso aos sistemas ou às redes internas da SFI são pessoais e intransferíveis. Deste modo, as contas dos usuários não podem ser compartilhadas com outras pessoas. As senhas de acesso devem ser mantidas em sigilo e de posse apenas dos responsáveis pelas contas;
- f)** As comunicações eletrônicas devem atender aos padrões de integridade, confidencialidade e

autenticidade, compatíveis com a sua classificação.

21. RELACIONAMENTOS

21.1. RELACIONAMENTO COM ACIONISTAS

A SFI aplica as melhores práticas de governança corporativa e mantém um relacionamento transparente com os seus acionistas fornecendo, no momento apropriado, informações claras, exatas, acessíveis e equitativas, que traduzam a realidade e permitam o acompanhamento das atividades e do desempenho da SFI. O tratamento dispensado aos acionistas independe da quantidade de ações de que sejam titulares.

21.2. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Nossos clientes são a razão fundamental de nossas atividades. Identificamos as prioridades dos clientes e buscamos, a partir deste conhecimento, aprimorar o atendimento e a qualidade dos produtos e serviços.

É dever de todo colaborador atender aos nossos Clientes com educação, clareza, urbanidade, cortesia, presteza, eficiência, atitude positiva e respeito, garantindo a confiabilidade e confidencialidade das informações prestadas, mantendo e respeitando os acordos firmados, oferecendo soluções completas para os clientes, apoiadas por produtos de qualidade e serviços de excelência.

Descontos, abatimentos, créditos e subsídios de qualquer ordem podem ser oferecidos a clientes, desde que estejam de acordo com a legislação vigente, as normas internas e que sejam competitivamente justificáveis e documentados.

Ao atender nossos clientes, devemos fazer da melhor maneira possível, superando as suas expectativas.

21.3. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

O relacionamento da SFI com seus fornecedores e prestadores de serviços, exige transparência e lisura nos procedimentos de aquisição.

Consideramos, na seleção e contratação de fornecedores e prestadores de serviços, critérios técnicos, profissionais, éticos como também o cumprimento das exigências legais, em especial as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e ambiental. Não haverá tratamento especial, sendo nossas relações pautadas de acordo com princípios éticos empresariais.

O processo de aquisição de produtos e/ou serviços (cotação, pedido e fechamento de negócio) deve ser transparente e objetivo, evitando situações de favorecimento direto ou indireto a um determinado fornecedor, ou em benefício próprio ou de parentes e amigos.

Não são admitidos privilégios de preços ou de outra natureza para aquisição de bens para uso pessoal, como também não é permitido manter relação de emprego, contínuo ou eventual, com empresas fornecedoras e, ainda, receber comissões, vantagens ou presentes, que de alguma forma possam interferir nas negociações.

21.4. RELACIONAMENTO NO TRABALHO

Mantemos um relacionamento profissional e responsável com nossos colaboradores desde a admissão até o término do contrato de trabalho e, dentro desta premissa, não

admitimos que decisões relativas à carreira profissional sejam fundamentadas em relacionamento pessoal.

Não restringimos a contratação de parentes, cônjuges, conviventes ou companheiros de colaboradores e ex-colaboradores, desde que submetidos a todas as etapas do processo de seleção e que concorram em igualdade de condições com outros candidatos, não sendo admitido qualquer tipo de privilégio.

Mantemos o compromisso de estabelecer um clima favorável à realização profissional de nossos colaboradores, dentro de um ambiente de trabalho produtivo, saudável, seguro e de respeito mútuo, em que a responsabilidade individual seja exercida em sua plenitude, com adequada qualidade de vida em suas unidades de trabalho.

Proporcionamos e valorizamos o ambiente de transparência nas relações de trabalho e a liberdade de expressão. Acreditamos que a manifestação de críticas e sugestões de nossos colaboradores contribui para o nosso aprimoramento.

No exercício de seu cargo ou função, cada colaborador deverá:

- a)** Buscar o melhor resultado para a SFI, mantendo sempre uma atitude transparente, de respeito, lealdade, eficiência e colaboração com os colegas de trabalho e seus públicos de interesse;
- b)** Não participar de transações e atividades que possam comprometer sua integridade profissional ou desabonar a sua imagem pública, bem como a imagem da SFI;
- c)** Exercer suas atividades profissionais com competência e diligência, buscando o

aprimoramento técnico e a atualização permanente, devendo encorajar todos os envolvidos na atividade a adotar tal conduta;

- d)** Ser estritamente profissional e imparcial no tratamento com o público;
- e)** Não usar cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outrem;
- f)** Não criar dificuldades artificiais no exercício de seu cargo, função ou atribuição, com o objetivo de supervalorizar sua atuação profissional;
- g)** Exercer suas atividades de forma eficiente, eliminando situações que levem a erros ou a atrasos na execução das tarefas;
- h)** Respeitar a propriedade intelectual;
- i)** Não alterar nem deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dados;
- j)** Promover ações que possibilitam melhorar a comunicação interna, eliminando a propagação de informações sem comprovação (boatos);
- k)** Comunicar ao gestor da área qualquer ato irregular de que tenha conhecimento dentro do ambiente de trabalho;
- l)** Não praticar jogos de azar (apostas) nas dependências da SFI;
- m)** Zelar pela segurança, saúde e meio ambiente, cumprindo as diretrizes de segurança, preservando o meio ambiente e cuidando da Saúde;

- n) Apresentar-se com vestimenta discreta, sempre com boa apresentação, dentro dos padrões de higiene e limpeza e das regras estabelecidas pela SFI;
- o) Não movimentar recursos financeiros pertencentes a SFI em suas contas bancárias pessoais;
- p) Não realizar compras de bens e produtos para uso próprio em nome da SFI;
- q) Trabalhar na busca da maximização dos recursos da SFI.

21.5. RELACIONAMENTO COM COLEGAS

No relacionamento com colegas, cada colaborador deverá:

- a) Agir de forma cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com que se relacionam, respeitando as diferenças individuais;
- b) Não prejudicar a reputação de colegas por meio de julgamentos preconceituosos, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro subterfúgio;
- c) Não buscar obter troca de favores que aparentem ou possam dar origem a qualquer tipo de compromisso ou obrigação pessoal;
- d) Não utilizar o poder inerente ao cargo ou função na obtenção de favores ou serviços pessoais de subordinados;
- e) Compartilhar os conhecimentos, dados e informações adquiridas no exercício de suas atividades com seus pares e colegas de trabalho,

sempre que necessário e de forma a manter a integridade e continuidade dos processos e atividades.

21.6. RELACIONAMENTO AFETIVO

Nenhum tipo de relacionamento afetivo, que direta ou indiretamente possam influenciar nas atividades do parceiro deverá ser mantido ou incentivado entre os colaboradores da SFI.

Caso ocorra um relacionamento afetivo entre colaboradores, estes deverão informar imediatamente ao seu superior e a Diretoria Administrativa e de Compliance - DACO.

A SFI exige que as partes se relacionem dentro da empresa como colegas de trabalho, não deixando o relacionamento afetivo influenciar em suas posturas profissionais.

22.7. RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOSPÚBLICOS

A SFI faz-se presente nos órgãos públicos somente por pessoas devidamente autorizadas e nomeadas pela empresa, não sendo admitido qualquer tipo de contribuição, doação, prestação de favores ou envio de presentes a órgãos públicos ou a servidores do governo, cujo intuito seja o de favorecimento ilícito.

22.8. RELACIONAMENTO COM A CONCORRÊNCIA

A concorrência leal deve sempre reger as relações com as empresas concorrentes. O respeito às demais empresas concorrentes devem ocorrer na mesma medida em que a SFI espera ser tratada.

Nosso objetivo é superar a concorrência tanto na qualidade de produtos e serviços, como na eficiência e no resultado. Esse objetivo deve estar fundamentado na lealdade e na integridade de nossas ações e no respeito aos concorrentes.

Não devemos desqualificar as empresas concorrentes diante de clientes ou fornecedores, mas ressaltar as qualidades da SFI.

Em eventos sociais em que ocorrer contato com profissionais da concorrência, todo colaborador deve inibir qualquer diálogo sobre a SFI. No caso de algum cliente e/ou fornecedor falar ou escrever críticas a concorrentes, devemos ouvi-los, porém sem fazer quaisquer comentários (sobretudo em comunicações não-verbais).

A SFI procura superar a concorrência por suas qualidades técnicas e competência. Honestidade e observância aos nossos princípios éticos é nosso dever, e não vantagem competitiva.

22. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO

Cada colaborador deverá:

- ✓ Obedecer às leis e regulamentos aplicáveis aos negócios da SFI e às práticas comerciais vigentes;
- ✓ Respeitar os princípios contábeis, as leis e os regulamentos para contabilizar transações e emitir relatórios financeiros precisos que reflitam a realidade da SFI.

23. GARANTIA DA QUALIDADE E USO DA INFORMAÇÃO

Cada colaborador deverá:

- a) Empregar diligência para que os processos internos passem por rigorosos controles que assegurem o registro das operações da SFI;
- b) Manter a confidencialidade quanto às informações e atividades referentes ao trabalho realizado na área onde atua, sendo vedada a utilização desses dados em benefício de interesses particulares ou de terceiros;
- c) Zelar pela veracidade das informações veiculadas interna ou externamente pela SFI, visando uma relação de respeito e transparência com seus públicos de interesse;
- d) Zelar para que todos os relatórios ou documentos sejam completos, precisos, compreensíveis e que sejam entregues com a abrangência e a velocidade apropriadas;
- e) Zelar para que todos os registros contábeis sejam precisos, completos, verdadeiros e feitos com suficiente nível de detalhe. Os registros contábeis deverão ser suportados por documentação idônea, de acordo com normas internas, legislação pertinente e princípios contábeis geralmente aceitos, de forma a permitir a preparação de demonstrações financeiras fidedignas;
- f) Respeitar e cumprir a legislação em vigor, os contratos, os acordos assinados em negociações coletivas, as normas internas da SFI estabelecidas pela legislação.

24. CONFLITOS DE INTERESSE

Conflito de interesse são quaisquer situações em que o atendimento às pretensões do colaborador possa representar, direta ou indiretamente, impacto adverso aos interesses da SFI, de seus clientes, de seus fornecedores e de seus acionistas. Identificamos, a seguir, algumas situações de conflitos de interesse que deverão ser observadas por todos os colaboradores:

- a)** Informar ao superior imediato e a Diretoria de Risco e Compliance - DRCO sua participação em empresas de qualquer natureza, seja como controlador ou minoritário, exceto investimentos meramente financeiros em companhias abertas, mediante ações negociadas em bolsa de valores;
- b)** Informar ao superior imediato e a Diretoria de Risco e Compliance - DRCO qualquer participação de seu cônjuge ou companheiro(a) ou descendentes diretos em empresas que concorram com a SFI;
- c)** Não conceder quaisquer benefícios ou favorecimentos irregulares a terceiros, direta ou indiretamente, e não utilizar bens ou serviços da empresa em seu benefício ou do outro;
- d)** Não se valer do cargo para obter vantagens pessoais, para si ou para colegas e familiares, junto a entidades financeiras que transacionem com a SFI;
- e)** Não promover atividade político-partidária nas dependências da SFI, nem promover aliciamento com este fim;
- f)** Não manter relacionamento pessoal com fornecedores e clientes, a ponto de colocar em

dúvida sua isenção como representante da SFI;

- g) Não participar como sócio ou dirigente de empresas que mantenham relacionamento comercial com a SFI, assim como não se constituir procurador de cliente junto a empresa.

Eventuais atos que configurem potenciais conflitos de interesse envolvendo fundos estruturados e as empresas ligadas a SFI e/ou seus sócios/diretores serão necessariamente aprovados previamente em assembleia geral de cotistas.

25. CONTATOS COM A MÍDIA E PUBLICIDADE

É vedado a qualquer colaborador realizar contatos, comunicados, declarações e entrevistas, em nome da SFI, sem o devido conhecimento da Diretoria de Risco e Compliance - DRCO.

A SFI condena a publicidade enganosa. A propaganda institucional e de produtos deve evitar exageros, arrogância, prepotência e preconceitos. Deve, também, assegurar a veracidade da informação veiculada. As iniciativas de marketing da SFI caracterizam-se por respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referências locais e internacionais.

Quando os colaboradores publicarem artigos, concederem entrevistas ou utilizarem qualquer outra forma de manifestação pública de caráter pessoal, preservarão os interesses e a imagem da SFI.

26. FILIAÇÃO A UMA SOCIEDADE SEM FINS LUCRATIVOS

A SFI não se opõe a que o colaborador, no seu tempo livre, se filie a uma organização sem fins lucrativos, para a realização de trabalhos filantrópicos e sociais, desde que a sua participação não indique qualquer espécie de vínculo com a SFI.

27. FILIAÇÃO A UMA SOCIEDADE COM FINS LUCRATIVOS

Os colaboradores da SFI não devem exercer atividades em organização com fins lucrativos que comprometam sua dedicação à SFI, nem realizar atividade similar que conflita com os horários e funções em que os mesmos estejam trabalhando, ou ainda atuar em qualquer outro segmento cujas atribuições possam, de alguma forma, comprometer a integridade, confiabilidade e segurança da SFI. Para atividades de magistério esse item não será aplicado.

28. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E PRIVILEGIADAS

Deve ser mantida estrita confidencialidade sobre qualquer informação sigilosa ou estratégica da SFI, não devendo serem divulgadas tais informações a terceiros. Somente pessoas autorizadas podem fornecer informações relevantes a terceiros.

Consideram-se informações confidenciais os dados técnicos e comerciais sobre produtos e serviços, objetivos, táticos e estratégias de negócios e de comercialização, orçamentos anuais, planejamento de curto e longo prazo, resultados de pesquisas, dados estatísticos, financeiros e contábeis, bem como quaisquer outras informações ou dados que estejam vinculados ou relacionados com o interesse empresarial da SFI.

Fica proibida a divulgação de comunicação interna, sem a devida autorização da Diretoria de Risco e Compliance - DRCO, sendo considerada informação interna “não pública”.

Entende-se como informação privilegiada o conhecimento de atos, fatos ou acontecimentos capazes de influenciar no mercado e causar interferências nas implantações projetos, negociações comerciais ou de qualquer natureza que cause prejuízos ou riscos para a SFI, enquanto tal informação não tenha sido revelada ao público. Vale ressaltar que nenhuma informação pode ser considerada pública até que seja difundida de modo oficial através dos meios cabíveis.

29. USO DOS RECURSOS DA SFI

Os recursos da SFI não devem ser utilizados para outros fins senão aqueles definidos pela empresa. Não será permitido o uso bens, equipamentos, materiais, oportunidades de negócio e sistemas de informação da SFI ou, ainda, a posição do colaborador, em benefício próprio ou de terceiros e/ou em detrimento dos interesses da SFI.

Os colaboradores devem evitar qualquer ação ou relacionamento de negócios que possa criar conflitos de interesse com a SFI.

Os colaboradores não devem possuir participação societária ou quotas em sociedades com fornecedores, clientes ou competidores da SFI.

30. BRINDES, PRESENTES E OUTRAS CORTESIAS

As cortesias oferecidas aos colaboradores e que se traduzem em brindes, presentes, ofertas em dinheiro, descontos em transações de caráter pessoal, viagens, convites para participar de eventos ou quaisquer outras atenções, é um tema que merece especial atenção dos colaboradores, na medida que pode provocar suspeita de favorecimento.

Os critérios de aceitação dependem das práticas usuais do mercado, devendo evitar-se tudo que possa ocasionar algum descrédito para a própria pessoa ou para a SFI.

Para preservar a isenção nos negócios da SFI, cada colaborador deve observar as recomendações abaixo:

- a) Não aceitar presentes que caracterizem comprometimento de sua situação profissional;
- b) Não aceitar ofertas em dinheiro, compensações financeiras, benefícios ou vantagens de qualquer espécie e natureza;
- c) Não aceitar convites para eventos ou ingressos para entretenimentos, salvo quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, que tenham sido estendidos também a profissionais de outras empresas e mediante autorização, por escrito, do superior imediato.

Somente em obediência à etiqueta social, objetos a título de "brindes promocionais", devidamente identificados como de distribuição gratuita e sem valor comercial, poderão ser recebidos.

A bem da transparência nas relações profissionais, caso sejam recebidos presentes que comprometam a sua situação profissional, os mesmos devem ser encaminhados à Diretoria de Risco e Compliance - DRCO que providenciará a devolução a

quem ofertou, acompanhado de carta de explicação e agradecimento.

Caso a devolução não seja possível, o presente será encaminhado a doação. Nesse caso, o colaborador deverá ser informado desta ação.

Objetos recebidos a título de prêmio, presentes ou brindes que representam distinção à SFI devem ser encaminhados à Diretoria de Risco e Compliance – DRCO.

31. CONDUTAS E DELITO PATRIMONIAL

Qualquer ato ou omissão que possa constituir delito patrimonial contra a SFI deverá ser relatado, identificado e investigado rapidamente, para que medidas legais correspondentes possam ser tomadas.

Esta regra deverá ser aplicada a condutas que possam constituir delitos conexos ou meios de preparação para a execução de um delito patrimonial, tais como: alteração de registros, valores ou documentos, omissão de registros, elaboração de registros falsos, elaboração ou receptação de documentos apócrifos ou falsos, evasão de bens e documentos, manuseio irregular de dinheiro e valores, etc.

Ao tomar conhecimento de atos que sejam contrários a este CÓDIGO, o colaborador deverá informar imediatamente ao seu superior hierárquico e/ou a Diretoria de Risco e Compliance – DRCO.

O colaborador que tendo tomado conhecimento de alguma transgressão não a informar será considerado cúmplice do infrator.

32. REVISÃO E MANUTENÇÃO DO CÓDIGO

Esta atividade é de responsabilidade da Diretoria de Risco e Compliance - DRCO e será realizada sempre que se detectar a necessidade de atualização do CÓDIGO. A análise deve compreender e considerar dois ambientes com os quais a SFI se relaciona:

33.1. INTERNO

Ocorrências e consequências dos dilemas éticos.

33.2. EXTERNO

Novos conceitos e padrão sociais e situações éticas e conflitos tornados públicos e não previstos no CÓDIGO.

A aprovação do CÓDIGO é de responsabilidade da Diretoria Risco e Compliance – DRCO e da Diretoria Superintendente de Investimentos - DSIN.

33. NOTIFICAÇÃO DE CONDUTA ANTIÉTICA

Os colaboradores que tenham dúvidas sobre este CÓDIGO devem dirigir-se em primeira instância a seu gestor imediato. A SFI confere aos colaboradores liberdade para contatar a Diretoria de Risco e Compliance – DRCO para dirimir eventuais dúvidas sobre questões éticas.

Além disso, é de responsabilidade de cada colaborador notificar imediatamente ao superior hierárquico e/ou a Diretoria de Risco e Compliance sobre quaisquer situações potencialmente contrárias a princípios éticos, ou que sejam ilegais, irregulares ou duvidosas, ficando garantido o tratamento confidencial às informações prestadas pelos colaboradores,

sem risco de qualquer retaliação ou represália que tenham sido feitas de boa-fé.

Os colaboradores também poderão enviar e-mail para:

- **codigodeetica@sfiinvestimentos.com.br**

34. PENALIDADES

Este CÓDIGO reafirma o compromisso da SFI em buscar os mais altos padrões de conduta Ética.

A SFI espera de seus colaboradores a mesma conduta ética descrita no presente CÓDIGO, que passará a fazer parte dos contratos de trabalho, assim como dos futuros contratos com fornecedores e prestadores de serviços.

O não cumprimento de qualquer dispositivo desse CÓDIGO sujeita qualquer colaborador, independentemente de seu nível hierárquico, às penalidades aplicáveis que serão definidas em comitê próprio de acordo com a gravidade da ocorrência, podendo desencadear advertência, suspensão, rescisão contratual ou outras medidas cabíveis conforme legislação vigente.

35. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Manual será atualizado ordinariamente a cada 24 meses e extraordinariamente quando houver necessidade de atualizações relacionadas a assuntos éticos e de conduta profissional, seguindo o mesmo fluxo de aprovação e divulgação.

Anexo

TERMO DE COMPROMISSO E ADESÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL - OUTUBRO DE 2020

Nome completo:

Cargo/função:..... Matrícula:

Setor/Departamento: Data admissão:/...../.....

Entendo que o presente CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL da SFI reflete o compromisso de profissionalismo e transparência. Comprometo-me a cumpri-lo integralmente em todas as minhas ações no trabalho.

Eu reconheço ter recebido um exemplar do CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL da SFI em via física ou digitalizada e, depois de ter lido o documento e ter a oportunidade de fazer perguntas sobre as políticas descritas no Código, estou de acordo com seu conteúdo, me comprometendo a seguir e cumprir todos os dispositivos e temas abordados e definidos por ele.

Compreendo que é minha responsabilidade respeitar as políticas, práticas e normas estabelecidas no CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL. Compreendo, também, que o Código foi desenvolvido para servir como guia para as políticas da SFI na condução de seus negócios e constitui um adendo ao contrato individual de trabalho.

A assinatura do Termo de Compromisso e Adesão ao Código de Ética e Conduta Profissional é expressão do livre consentimento e concordância no cumprimento desses princípios.

Local

Data

.....
Assinatura do colaborador

SFI INVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ/MF N°.: 04.608.141/0001-42

Avenida Rio Branco, n° 181, sala 709, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

CEP: 20.040-007

Tel.: 55 21 2531.0270